

PROJETO DE LEI Nº 80/90

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA XIV, NO BAIRRO ARCÁDIA, DE RUA "ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta:

ART. 1º - Fica denominada "Rua Antônio de Almeida Santos", à Rua XIV, no Bairro Arcádia

ART. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos da Lei Municipal que instituiu o referido loteamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 1990.

VEREADOR DARCIO AVARES  
-Presidente da Câmara-

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA  
- Vice-Presidente da Câmara-

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO  
- Secretário da Câmara -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 80/90

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA XIV, NO BAIRRO ARCÁDIA, DE RUA "ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS"

*Dom*  
12/09/90

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua Antonio de Almeida Santos, à Rua XIV, no Bairro Arcádia.

ART. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos da Lei Municipal que instituiu o referido loteamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1990.

*Ronaldo Resende Silva*  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, por: Ex. Ser.

05 / 09 / 90  
*Dom*  
Presidente

A Comissão de Toponímia e Desenvolvimento Urbano, para parecer.

05 / 09 / 90  
*Dom*  
Presidente

A Comissão de Redação e Relações Públicas, para parecer.

12 / 09 / 90  
*Dom*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 80/90

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA XIV, NO BAIRRO ARCÁDIA, DE RUA "ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS"

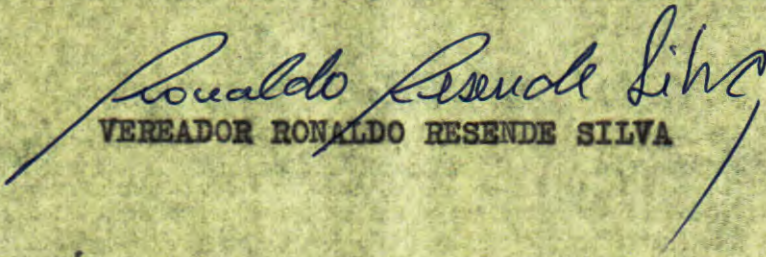
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua Antonio de Almeida Santos, à Rua XIV, no Bairro Arcádia.

ART. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos da Lei Municipal que instituiu o referido loteamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1990.

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

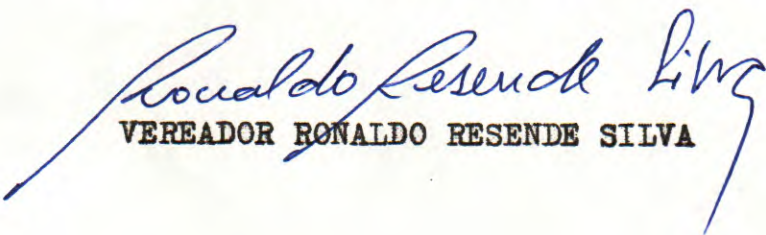
Nascido em Rodrigo Silva, Minas Gerais, em 28 de novembro de 1892, casado com D. Palmyra da Conceição dos Santos.

Mecânico eletrecista, trabalhou por 40 anos na Companhia Meridional de Mineração, onde feitorava a usina geradora de iluminação e eletrecidade para boa parte de nossa cidade, como Água Preta, Morro da Mina e Chapada.

Muito prestigiado pela nossa sociedade, promovia bailes no "Salão de Festas", aos sábados além de outras comemorações; foi também presidente do "Mineiro Sport Club", de tradição na vida esportiva de nossa cidade.

Enfim, representa esta homenagem da Câmara Municipal, um reconhecimento a quem trouxe conforto e lazer, abnegadamente, pelos idos de 1954, à nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1990.

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

## J U S T I F I C A T I V A

Nascido em Rodrigo Silva, Minas Gerais, em 28 de novembro de 1922, casado com D. Palmyra da Conceição dos Santos.

Mecânico eletrecista, trabalhou por 40 anos na Companhia Meridional de Mineração, onde feitorava a usina geradora de iluminação e eletrecidade para boa parte de nossa cidade, como Água Preta, Morro da Mina e Chapada.

Muito prestigiado pela nossa sociedade, promovia bailes no "Salão de Festas", aos sábados além de outras comemorações; foi também presidente do "Mineiro Sport Club", de tradição na vida esportiva de nossa cidade.

Enfim, representa esta homenagem da Câmara Municipal, um reconhecimento a quem trouxe conforto e lazer, abnegadamente, pelos idos de 1954, à nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1990.

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

*Daam*  
**APROVADO**  
*12/09/90*

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 80/90.

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça é de parecer que o Projeto de Lei nº...-80/90, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1990.

*Ronaldo Lobato*

*ptia sp.*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço : PARECER DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA E DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO

Data : DE LEI Nº 80/90.

*Daam*  
**APROVADO**  
*12/09/90*

A Comissão de Toponímia e Desenvolvimento Urbano é de parecer que o Projeto de Lei Nº 80/90, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 1990.

*Leite*  
\_\_\_\_\_

*Almeida*  
\_\_\_\_\_

*Souza*  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço : PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/90

Data :

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 80/90 deva ser discutido, votado e aprovado com a sua redação original.

*Daus*  
**APROVADO**  
*24/09/90*

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE SETEMBRO DE 1990.

*Ronaldo F. ...*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.891/90

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA XIV, NO BAIRRO ARCÁDIA, DE RUA "ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada rua "ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS", a rua XIV, no bairro Arcádia.

ART. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos da Lei Municipal que instituiu o referido loteamento.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE SETEMBRO DE 1990.

  
/s/ ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal